



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SERGIPE
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS**

AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO

DOCUMENTO Nº: 20210517105310-4

VALIDADE: 28/05/2022

O Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe certifica que a edificação ou área de risco abaixo descrita, preencheu as exigências contidas nas normas de segurança contra incêndio e pânico em vigor no Estado de Sergipe, considerando as informações registradas no Sistema de Acompanhamento de Processos.

Processo Nº: 11281 | Tipo: Processo Simplificado

Razão Social: MUNICIPIO DE CANINDE DE SAO FRANCISCO

CNPJ/CPF:13.120.225/0001-23

Atividade Econômica (CNAE): 0111-3/01 Cultivo de arroz

Endereço: PRAÇA ANANIAS FERNANDES (MERCADO MUNICIPAL), S/N, Centro, Caninde de Sao Francisco, Sergipe, 49820-000, MERCADO MUNICIPAL,

Classificação: C-1 – COMERCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO,

Área: 550 m² | Número de pavimentos: 1

Observações:

1. Possuir área construída total igual ou inferior a 750m²;
2. Imóvel com máximo 03 (três) pavimentos;
3. Não possui comercialização ou armazenamento de líquido inflamável ou combustível acima de 250L;
4. Não demanda utilização ou armazenamento de gás liquefeito de petróleo (GLP);
5. Estabelecimentos possui lotação de até a 100 (cem) pessoas, quando se tratar de local de reunião de público;
6. Não possui comercialização ou armazenamento de produtos explosivos ou substâncias com alto potencial lesivo à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio;
7. Se possuir subsolo, este deve ter uso apenas de estacionamento;
8. Não se localizam em comércios em galerias, edifícios comerciais e shopping centers que possuam sistemas preventivos de detecção e chuveiros automáticos;
9. Não possui materiais de acabamento com necessidades de tratamento antichama.

Notas:

1. Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o ACPS e de manter as medidas de segurança contra incêndio e pânico em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção.
2. A edificação ou área de risco poderá ser fiscalizada pelo CBMSE a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, a corporação aplicará as sanções administrativas previstas na legislação em vigor.
3. O presente Auto está sendo concedido mediante respostas auferidas no questionário disponível no Portal de Atendimento do CBMSE, confirmando que edificação possui as condições básicas de segurança contra incêndio e pânico.
4. A edificação ou área de risco deve seguir as medidas estipuladas pela vigilância sanitária do estado de Sergipe no enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19.

Diretoria de Atividades Técnicas, 28/05/2021.

Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe

Este documento deverá ter sua autenticidade comprovada no endereço eletrônico:

<http://dat.cbm.se.gov.br/>

Código de Autenticidade: ac

Data de Autorização: 28/05/2021.

